



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2022,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o EDITAL Nº 03/2023 – PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2023-2024 - PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011945/2022-05, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 24 de novembro de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

**CLÁUDIO REICHERT DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura,  
*em exercício*

# ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

## **EDITAL Nº 03/2023 – PROPGP/UFOB**

### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2023-2024** **PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia –UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura de EDITAL nº 03/2023 - PROPGP/UFOB, para submissão de projetos e planos de trabalho ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2023-2024, aprovado na 17ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 24 de novembro de 2022, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

#### **1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela Resolução Consuni nº 003/2020 da UFOB, pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e pelo Edital nº 02/2023 – PROPGP/UFOB.
- 1.2. O PIBITI tem como finalidade contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, que resultem em desenvolvimento de tecnologia e inovação aplicada (tecnologias sociais e tecnologias básicas), gerando protótipos, processos e produtos.
- 1.3. Serão concedidas 03 (três) bolsas PIBITI-CNPq, conforme resultado da Chamada CNPq Nº 33/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI): 2022/2024 e 05 (cinco) bolsas PIBITI-UFOB, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.4. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade PIBITI-Voluntário.
- 1.5. O valor das bolsas é de R\$ 400 (quatrocentos reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em <http://www.cnpq.br/no-pais>.
- 1.6. A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
  - 1.6.1. As bolsas PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB terão vigência de setembro de 2023 a agosto de 2024.

## 2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. São requisitos necessários ao orientador

- 2.1.1. Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB, em efetivo exercício.
- 2.1.2. Ser pesquisador (a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela UFOB.
- 2.1.3. Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.1.4. Integrar Grupo de Pesquisa sediado na UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

### 2.2. São requisitos necessários ao (à) estudante:

- 2.2.1. Estar regularmente matriculado (a) e frequentando curso de graduação na UFOB.
- 2.2.2. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 2.2.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 2.2.4. Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.2.5. Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBITI, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 2.2.6. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado.
- 2.2.7. Cumprir todas as etapas do presente edital impreterivelmente no prazo estipulado.
- 2.2.8. Caso o (a) estudante selecionado (a) não se enquadre no requisito 2.2.2, o (a) orientador (a) deverá justificar sua escolha à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que coordena o PIBITI.

### **3. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa), durante o período indicado no cronograma.
- 3.2. O (a) docente poderá submeter um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3. Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Planos de Trabalho.
- 3.4. Projetos avaliados e aprovados no edital do ano anterior deverão ser submetidos a este edital quando se tratar de renovação de Projeto pelo segundo ou terceiro ano.
- 3.5. A proposta submetida deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU):



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- i) Erradicação da pobreza
- ii) Fome zero e agricultura sustentável
- iii) Saúde e bem-estar
- iv) Educação de qualidade
- v) Igualdade de gênero
- vi) Água potável e saneamento
- vii) Energia limpa e acessível
- viii) Trabalho decente e crescimento econômico
- ix) Indústria, inovação e infraestrutura
- x) Redução das desigualdades
- xi) Cidades e comunidades sustentáveis
- xii) Consumo e produção responsáveis
- xiii) Ação contra a mudança global do clima
- xiv) Vida na água
- xv) Vida Terrestre
- xvi) Paz, justiça e instituições eficazes
- xvii) Parcerias e meios de implementação

3.5.1. Deverá ser identificado na proposta a contribuição do projeto na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 da ONU.

3.6. O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Grupo de Pesquisa;
- iv) Linha de Pesquisa;
- v) Resumo;
- vi) Introdução/Justificativa;
- vii) Objetivos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- viii) Metodologia;
- ix) Referências.

3.7. No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos título e objetivos distintos.

3.8. O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante durante a vigência deste Edital, e deve conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Título;
- iv) Introdução e Justificativa;
- v) Objetivos;
- vi) Metodologia;
- vii) Habilidades Adquiridas;
- viii) Referências;
- ix) Cronograma de Atividades.

3.9. Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa, é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA, o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética – CAAE, em formato PDF, extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil, no caso de Pesquisa em Seres Humanos – CEP, ou o número do Protocolo de Submissão, no caso do Comitê de Ética em Uso Animal – CEUA.

3.10. A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.

3.11. O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados por, pelo menos, dois pareceristas membros do Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, do Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores *ad hoc*.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 3.12. A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.
- 3.13. Serão contemplados apenas projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação (inovação tecnológica e inovação social) que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.
- 3.14. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no campo “Introdução e Justificativa” do texto do projeto submetido no SIGAA, mencionando a alínea correspondente do item 3.13 (p. ex: “*O projeto se insere na Área Prioritária: a) Tecnologias Estratégicas*”).
- 3.15. São consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC:
- a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
  - b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
  - c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
  - d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
  - e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 3.16. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
- 3.17. Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho Aprovado.
- 3.18. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.
- 3.19. É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme Cronograma do Edital, não cabendo recurso à inobservância deste item.
- 3.20. A avaliação da produção acadêmica considerará os 5 (cinco) anos que antecedem a data de lançamento deste edital.
- 3.21. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na avaliação da produção acadêmica.
- 3.22. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação do projeto de pesquisa.
- 3.23. Eventuais erros do sistema durante a submissão dos projetos e planos de trabalho devem ser informados antes do prazo de encerramento previsto no cronograma no item 9 do Edital.
- 3.24. Erros do sistema comunicados após o encerramento do prazo de submissão dos projetos e planos de trabalho não serão considerados como passíveis de recurso.
- 3.25. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada aquela enviada por último.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

#### **4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

4.1. O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:

- a) código do projeto;
- b) nome completo do proponente;
- c) pontuação do projeto;
- d) pontuação acadêmica;
- e) pontuação final;
- f) quantitativo de planos submetidos;
- g) quantitativo de planos aprovados.

4.2. O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:

- a) código do projeto;
- b) nome completo do proponente;
- c) pontuação do projeto;
- d) pontuação acadêmica;
- e) pontuação final;
- f) quantitativo de planos submetidos;
- g) quantitativo de planos aprovados;
- h) bolsa/agência ou órgão financiador.

4.3. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.

4.4. Em caso de desistência por parte do docente contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos devidamente aprovados e cadastrados, seguindo o que estabelece a Resolução Consuni nº 003/2020, Art. 19.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 4.5. Nos casos de redistribuição relatados no item 4.4, o coordenador do projeto contemplado, em caso de aceite da nova cota de bolsa, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para seleção e indicação do bolsista.
- 4.6. O status “Aprovado” não assegura o direito ao recebimento de bolsa PIBITI.
- 4.7. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade voluntária.
- 4.8. Os Resultados Preliminar e Final serão disponibilizados no site da UFOP (<https://ufop.edu.br/a-ufop/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>), conforme os prazos estabelecidos no Cronograma do presente edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados.
- 4.9. Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar por meio do formulário <https://questionarios.ufop.edu.br/>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.10. Os recursos ao Resultado Preliminar deverão estar de acordo com os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOP e a Lei nº 9.784/1999.

**5. ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PIBITI-CNPQ, PIBITI-UFOB E CADASTRO DO PIBITI-VOLUNTÁRIO**

- 5.1. O cadastro será realizado pelos estudantes PIBITI-CNPq, PIBITI-UFOB e PIBITI-Voluntário exclusivamente via formulário online, disponibilizado na página (<https://questionarios.ufop.edu.br/>), sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

<p><b>Cadastro de bolsistas PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB e PIBITI-Voluntário</b> <b><i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i></b></p>
---

<p>1. Nome do(a) estudante</p>
--------------------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

2. Endereço de e-mail do estudante
3. Nome do(a) orientador (a)
4. Endereço de e-mail do(a) orientador(a)
5. Anexar o Formulário de cadastro do (a) estudante (Anexo 2)
6. Anexar o Formulário de cadastro do (a) orientador (a) (Anexo 3)
7. Anexar o Termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 4)
8. Anexar o Termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 5)
9. Anexar currículo do (a) estudante (atualizado), obtido diretamente da Plataforma Lattes
10. Anexar a cópia do RG e CPF do (a) estudante
11. Anexar o comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado
12. Anexar o comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores
13. Anexar o Parecer Consubstanciado de aprovação do Projeto, no caso do CEP, e a cópia do Parecer de aprovação do Projeto, no caso do CEUA
14. Declaração de dispensa de registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou Comitê de Ética em Uso Animal – CEUA (Anexo 6), quando não se enquadrar no item acima
15. O Projeto/Plano de Trabalho aprovado neste Edital está vinculado a um Projeto de Pesquisa em execução em Programa de Pós-graduação da UFOB? Sim ( ) Não ( )
16. Caso a resposta seja “Sim”, informe o título do Projeto de Pesquisa:

## **6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE, ORIENTADOR E DA INSTITUIÇÃO COTISTA**

### **6.1. São obrigações do (a) estudante:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 6.1.1. Estar ciente das normas deste edital.
- 6.1.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto, de acordo com o horário estabelecido pelo (a) orientador (a).
- 6.1.3. Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 6.1.4. No caso de estudantes voluntários (as), é facultada a existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsas de outros programas institucionais.
- 6.1.5. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
- 6.1.6. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.
- 6.1.7. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.
- 6.1.8. Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com apoio do CNPq ou da UFOB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- 6.1.9. Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
- 6.1.10. Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica.
- 6.1.11. Seguir as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, sanitárias, obedecendo às orientações do Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão - POPs, propostos pelo Centro Multidisciplinar correspondente e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, e o Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas presenciais.

**6.2. São obrigações do (a) orientador (a):**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 6.2.1. Estar ciente das normas deste edital.
- 6.2.2. Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.
- 6.2.3. Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.
- 6.2.4. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico ou tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- 6.2.5. Enviar à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido.
- 6.2.6. No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a).
- 6.2.7. Enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante a vigência da bolsa, o Ateste de Atividades assinado pelo (a) orientador (a), com assinatura digital certificada, caso tenha sido aprovado e contemplado com bolsa PIBITI-UFOB (Anexo 7), para o e-mail [pibic@ufob.edu.br](mailto:pibic@ufob.edu.br), Assunto "Ateste de Atividades".
- 6.2.8. Encaminhar justificativa à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, caso o (a) bolsista e/ou voluntário (a) não puder apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB.
- 6.2.9. Estar ciente da Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB e das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq.
- 6.2.10. Seguir as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, sanitárias, obedecendo às orientações do Plano de Biossegurança



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão - POPs, propostos pelo Centro Multidisciplinar correspondente e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, e o Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas presenciais.

### **6.3. Da Instituição Cotista**

6.3.1. A UFOB prestará contas ao CNPq através dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados.

## **7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR, DO ESTUDANTE OU DESISTÊNCIA**

7.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste edital, em período a ser definido pelas agências de fomento.

7.2. A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender as Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq e aos requisitos exigidos no presente Edital.

7.3. O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.

7.4. A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).

7.5. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nas Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq e nas normas do presente Edital.

7.6. No caso do PIBITI-UFOB, a substituição de orientador (a) poderá ocorrer até o 8º (oitavo) mês de vigência da bolsa.

7.7. No caso de desistência do estudante, o orientador deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica o encerramento do Plano de Trabalho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

### **8.1. Dos estudantes e orientadores**

- 8.1.1. O processo de acompanhamento e avaliação do (a) estudante será realizado através dos Relatórios de trabalho (Parcial e Final), enviados nos prazos estabelecidos no cronograma.
- 8.1.2. A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com o CNPq e/ou UFOB.
- 8.1.3. O certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.
- 8.1.4. O vínculo institucional do (a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.
- 8.1.5. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

## **9. CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Períodos e prazos</b>
Período de recebimento de propostas	10/01/2023 a 31/03/2023
Período de avaliação das propostas	03/04/2023 a 28/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 10/05/2023
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	17 a 18/05/2023
Período de avaliação de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 26/05/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 31/05/2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Entrega da documentação de bolsistas CNPq, UFOB e Voluntários	Até 30/08/2023
Contratação PIBITI-UFOB	01/10/2023
Contratação PIBITI-CNPq	01/09/2023
Envio do Relatório Parcial	Até o 6º mês de vigência da bolsa
Envio do Relatório Final	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 10.2. O pagamento das bolsas PIBITI-UFOB está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB durante o período de vigência do presente edital.
- 10.3. Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 10.4. O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBITI no próximo Edital, podendo apenas cadastrar seu projeto na modalidade PIBITI-Voluntário.

## 11. CONTATOS

- 11.1. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Científico e Tecnológico, os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos e-mails a seguir.

**Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica**  
Prof<sup>a</sup> Adna Luciana de Souza  
[cpic.propgp@ufob.edu.br](mailto:cpic.propgp@ufob.edu.br)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Núcleo de Iniciação Científica**

Marisa da Silva Queiroz

[pibic@ufob.edu.br](mailto:pibic@ufob.edu.br)

Barreiras, 10 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO REICHERT DO NASCIMENTO**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ESTUDANTE

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e  
Inovação - 2023-2024

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE**

<b>Nome</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>Curso</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço residencial (rua, avenida, praça)</b>	
<b>Nº</b>	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>
<b>Telefone ( )</b>	
<b>Email:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ORIENTADOR (A)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e  
Inovação – 2023-2024

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)

Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
Telefone ( )	
Email:	

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) orientador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE**

<b>Termo de compromisso do (a) estudante</b>
<b>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2023-2024</b>
Nome do (a) Estudante:
Nome do Orientador (a):
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Edital nº 03/2023 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2023-2024.</p> <p>O (a) estudante se compromete ainda a seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão – POPs, propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, e o Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas presenciais, durante todas as etapas de execução da pesquisa.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ___/___/____. _____</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**ANEXO 5 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)**

<b>Termo de compromisso do (a) orientador (a)</b>
<b>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2023-2024.</b>
Nome do Orientador (a):
Nome do (a) Estudante:
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do Edital nº 03/2023 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação -2023-2024.</p> <p>O (a) orientador (a) se compromete ainda a seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão – POPs, propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, o Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas presenciais, durante todas as etapas de execução da pesquisa.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p>
_____, ___/___/____. _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Assinatura do (a) orientador (a)

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos. Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do (a) pesquisador (a)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ANEXO 7 - ATESTE DE ATIVIDADES - PIBITI-UFOB**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor (a) docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº \_\_\_\_\_, atesto que o (a) estudante \_\_\_\_\_, dedicou 20 (vinte) horas semanais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ao projeto (incluir nome do projeto), do qual sou coordenador (a), contemplado com bolsa PIBITI-UFOB, consoante ao Edital nº 03/2023 - PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2023-2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) orientador (a)



---

*Emitido em 24/11/2022*

**ATO DECISÓRIO CPECC Nº 10/2022 - COORPESQ (11.01.40.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/12/2022 18:38 )*

**GLEICIANNE DOURADO COSTA**

*COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR*

*SODS (11.01.21)*

*Matrícula: ###525#0*

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo:  
**ATO DECISÓRIO CPECC**, data de emissão: **21/12/2022** e o código de verificação: **null**